



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 879/2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Associação Vital Força de Judô, inscrita no CNPJ sob nº. 17.650.256/0001- 47, com sede administrativa na Av. Benevenuto Ottoni, nº 552, Centro, nesta cidade, visando o repasse da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, visando o incentivo da Prática do Judô para crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Água Clara.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº. 8.666/97, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do convênio.

Artigo 3º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único: Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementadas se necessário:

- 01- Prefeitura Municipal de Água Clara
- 005 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes
- 27- Desporto e Lazer
- 0007 – Esporte e Cultura no Caminho Certo,
- 2.016 – Fomento as Atividades Desportivas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.00 – Contribuições

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 19 de abril de 2013.



SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal